



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - BRUSQUE

EDITAL Nº 4/2021 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 12 de março de 2021.

CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PARA AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO DO IFC - CÂMPUS BRUSQUE

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público edital com as normas e condições para seleção de candidatos que atuarão no auxílio às coordenações do ensino da instituição, em formato cadastro de reserva. O edital destina-se a formar uma lista de candidatos aprovados e classificados para a posterior distribuição da cota de bolsa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

1. DO OBJETO

A concessão da bolsa tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de ensino do IFC Brusque a serem desenvolvidas no corrente ano e conforme cronograma deste edital. O apoio se dará por meio da concessão de bolsa a estudante de ensino superior e/ou médio técnico, a partir de recursos internos.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar candidatos para colaborarem com as respectivas coordenações de ensino em ações diversas, conforme disposto no presente edital.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações de Ensino do IFC Câmpus Brusque;
2. Familiarizar os estudantes com as atividades das Coordenações de Ensino, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

1. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
2. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos;

3. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
4. Em casos excepcionais, o Comitê de Ensino deverá avaliar a conjuntura relacionada aos artigos 3.1.2 e 3.1.3;
5. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o Comitê de Ensino deverá avaliar a conjuntura;
6. Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
7. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
8. Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade;
9. Não estar afastado em função de motivos tais como doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

1. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pela Coordenação de Ensino;
2. Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas das Coordenações de Ensino;
3. Dedicar 20 horas semanais, se aluno do Ensino Superior;
4. Dedicar 10 horas, se aluno do Ensino Médio;
5. Elaborar, em conjunto com a Coordenação de Ensino, o Relatório Anual.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

1. Receber, criar e organizar documentos solicitados;
2. Auxiliar acompanhamento de documentos solicitados;
3. Colaborar com a coordenação na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem das ações a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;
4. Alimentar os sistemas de registro (drives de organização das coordenações);
5. Tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas ao ensino, na página de internet do campus;

6. Auxiliar as coordenações com tarefas em andamento;
 7. Executar outras atribuições pactuadas com a coordenação que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Ensino;
 8. Auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no campus de atuação.
2. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:
1. Perda da bolsa;
 2. Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
 3. Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. Será concedida uma ou mais bolsa(s) de Ensino Técnico ou Superior;
2. A(s) bolsa(s) será(ão) concedida(as) conforme disponibilidade orçamentária do campus;
3. O valor da bolsa corresponde a:
 1. Ensino Técnico - R\$200,00 (10h semanais)
 2. Ensino Superior - R\$ 400,00 (20h semanais)
 1. O período de vigência da(s) bolsa(s) será de Maio a Janeiro (9 meses);
 2. O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante ateste de pagamento para a coordenação financeira do campus, a ser preenchido pela coordenação até o dia 25 de cada mês.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Os documentos comprobatórios listados a seguir deverão ser providenciados para organização do processo:

5.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

5.1.2 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

5.1.3 Termo de Responsabilidade da Coordenação;

5.1.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade;

5.1.5 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos);

5.1.6 O comprovante de matrícula e o histórico escolar do aluno bolsista serão extraídos do SIGAA;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os estudantes interessados em concorrer a vaga devem preencher o formulário de inscrição do Google Forms até a data limite, conforme cronograma do edital - item 8: <https://forms.gle/sqeN35K3yDAeUAz87>

7 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para homologação das inscrições e sorteio dos candidatos homologados;

7.2 Os candidatos serão selecionados a partir do histórico escolar e entrevista com os membros do Comitê de Ensino.

8. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|--------------------------|
| Lançamento e divulgação do edital | 15/03/2021 |
| Período para a submissão das propostas | 16/04/2021 |
| Divulgação da homologação das inscrições e resultados preliminares | 20/04/2021 |
| Recurso do Resultado preliminar | 21/04/2021 |
| Prazo para recurso | 22/04/2021 |
| Divulgação dos resultados finais | 27/04/2021 |
| Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas | 01/05/2021 a 31/01/2021 |
| Envio dos dados e documentos dos Bolsistas | 03/05/2021* |
| Envio dos atestes mensais para pagamento | até o dia 25 de cada mês |
| Prestação de contas e envio do Relatório Anual | até 04/03/2022 |

*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO

9.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá a coordenação o pleno acompanhamento dessas situações;

9.2 Cabe a coordenação do projeto, junto ao COEN, a análise da necessidade de substituição do estudante bolsista.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o ateste para pagamento;

10.2 Envio dos Relatórios Extras (quando solicitado pelo COEN) e Anual, conforme previsto neste edital;

11. DOS RECURSOS

11.1 Pedidos de recurso devem ser enviados, conforme cronograma deste edital, ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino, através do endereço eletrônico cge.brusque@ifc.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o Comitê de Ensino poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades desenvolvidas;

12.2 O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

12.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 A Direção Geral poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino.

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 09:44)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de verificação: **f819dae04a**